de Arquivamento do presente feito, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Nelson Pereira Medrado, que conforme verificado nos autos, o objeto dos autos foi alcancado.

Registrou-se a ausência justificada da Dra. Leila Maria Marques de Moraes

3.4.5. Processo nº 000468-116/2013

Requerente(s): Associação dos Funcionários do Banpará /

Requerido(s): Banco do Estado do Pará - BANPARÁ

Origem: 4º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital **Assunto:** Apurar supostas irregularidades com relação à Inexigibilidade de Licitação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, com as devidas alterações elencadas no voto da eminente relatora, que conforme verificado nos autos, entendendo não haver elementos que justifiquem o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa ou Ação Civil Pública, cujos objetos eram o de execução dos Projetos já especificados. Registrou-se a ausência justificada da Dra. Leila Maria Marques de Moraes

3.4.6. Processo nº 001704-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Santarém

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: apurar suposta omissão da Prefeitura Municipal de Santarém em instalar o CAPS AD III no Município.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, que conforme se verificou nos autos, demonstrou sua natureza jurídica de Procedimento Preparatório, que foi devidamente instaurado pela PJ de Santarém.

Registrou-se a ausência justificada da Dra. Leila Maria Marques de Moraes

3.4.7. Processo nº 000510-940/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): João Salame Neto

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar denúncia contra o Prefeito Municipal de Marabá que teria praticado ato de improbidade administrativa por descumprimento de decisão judicial e afronta aos princípios da Administração Pública

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, que conforme verificado nos autos, após efetuar as diligências necessárias, o Órgão

de Execução do Ministério Público, entendendo não terem sido confirmados quaisquer indícios de lesão ou de ameaça à probidade e ao patrimônio público, seja material ou imaterial, e nem qualquer outro bem ou interesse difuso ou transindividual, promoveu o arquivamento do presente feito.

Registrou-se a ausência justificada da Dra. Leila Maria Marques de Moraes

3.5. Processos de Relatoria do Conselheiro Luiz Cesar Tavares Bibas:

Conforme o art. 37, § 5°, do Regimento Interno do CSMP, a Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento não participou do julgamento dos itens 3.5.1 a 3.5.6

3.5.1. Processo nº 000019-911/2014

Requerente(s): W.J.E. da Costa e Cia Ltda - ME Requerido(s): Fredson da Silva Santos Eirelli-EPP

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar denúncia relacionada a supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 031/2014 cujo objeto é o fornecimento de gases medicinais e manutenção das redes.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela ratificação do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do ex-integrante do Conselho Superior, Dr. Nelson Pereira Medrado, por ser esse o órgão que possui atribuição para atuar no feito, procedendo-se a remessa dos autos ao órgão declinado, e dando-se conhecimento

da remessa ao órgão de execução de origem, com fulcro no art. 3º, da Resolução nº 005/2014/MP/CSMP. E ainda, que seja oficiado à Advocacia Geral da União, haja vista o possível interesse da União acerca do objeto desse feito. 3.5.2. Processo nº 000173-012/2016

Requerente(s): Arlindo Jorge Cabral Júnior

Requerido(s): Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP Origem: Conselho Superior

Assunto: Recurso Administrativo contra ato do Corregedor-Geral do MPE, formulado pelo Promotor de Justiça Arlindo Jorge Cabral Júnior (Protocolo nº 51737/2016).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pelo Promotor de Justiça Dr. Arlindo Jorge Cabral júnior, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Estevam Alves Sampaio Filho, uma vez que com as informações prestadas pelo órgão correcional, não foi feita nenhuma anotação em ficha funcional que importe em demérito para o recorrente a partir do relatório da inspeção ordinária.

Registrou-se o impedimento do Corregedor-Geral em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior.

3.5.3. Processo nº 000070-012/2015

Requerente(s): Movimento Popular Unificado da Área Metropolitana de Belém - MPUB

Requerido(s): Conselho Estadual de Regulação e Controle de Servicos Públicos do Estado do Pará -CONERC

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas na reunião do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo não conhecimento da Promoção de Arquivamento do feito, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Nelson Pereira Medrado, por se tratar de mera NOTÍCIA DE FATO, com fulcro na Súmula nº 001/2016 deste Egrégio Conselho, determinando a devolução do presente feito à PJ de origem.

3.5.4. Processo nº 000013-150/2014

Requerente(s): Rosemary Dourado Frota Requerido(s): Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia

do Estado do Pará - HEMOPA

Origem: 1º PJ Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possível contratação irregular de servidor temporário.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, ratificando em parte o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Nelson Pereira Medrado, devendo os autos retornar aquela Promotoria de origem para cumprimento de diligências, para que seja juntada aos autos, cópia do dedital do Concurso Público realizado pelo HEMOPA no ano de 2004, do Concurso Público C-76/2004, acrescido ainda, por parte deste Relator, informações quanto à data de sua homologação e do seu respectivo prazo de validade.

3.5.5. Processo nº 000002-150/2016
Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar supostas irregularidades, como ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, no Núcleo de Administração de Recursos da SUSIPE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela Não Homologação do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por se tratar de mera NOTÍCIA DE FATO, com fulcro na Súmula nº 001/2016 deste Egrégio Conselho, determinando a devolução do presente feito à PJ de origem.

Registrou-se o impedimento do Corregedor-Geral em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior

3.5.6. Processo nº 000081-012/2016

Requerente(s): Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Breu Branco

Requerido(s): Estabelecimento "Laticínio Tigre"

Origem: PJ de Breu Branco

Assunto: Apurar possíveis irregularidades nas condições de funcionamento do estabelecimento comercial "Laticínio Tigre"

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, que da análise dos

autos, outro destino não resta ao presente feito, que não seja o seu arquivamento, dada a impossibilidade de seu prosseguimento, para apurar qualquer responsabilidade por meio de Ação Civil Pública.

O aue ocorrer

4.1. O Exmo. Corregedor-Geral, em exercício. Dr. Manoel Santino Nascimento lembrou ao Colegiado sobre a Reunião Administrativa, indagando aos mesmos a data da reunião.

A Exma. Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho sugeriu o dia 20.02 e o Eg. Conselho Superior acatou a sugestão, e à unanimidade, DECIDIU realizar a 1ª Reunião Administrativa para o dia 20.02.2017, às 10h30min, no Plenário Octaviano Proença de Moraes, 4º andar, Prédio-Sede da Instituição.

Belém-PA, 21 de fevereiro de 2017.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo: 149594

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 028/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 060/2016-MP/PA Partes Contratantes: Ministério Publico do Estado do Pará

e **CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP,** (CNPJ/MF sob n° 04.418.934/0001-07)

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição de Ferramentas e Equipamentos

Data da Assinatura: 20/02/2017 Vigência: 22/02/2017 a 21/02/2018

Preços Registrados:

FERRAMENTAS - LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	ESTIMADO
01	ALAVANCA DE FERRO REDONDO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1"X 1,80 M MARCA: TENACE	UNID	08	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
02	CORTA VERGALHÃO, TAMANHO 600MM MARCA: WORKER	UNID	04	R\$ 104,99	R\$ 419,96
03	FORMÃO CHANFRADO, TAMANHOS 1/2", COM CABO EM MADEIRA MARCA: KALA	UNID	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
04	FORMÃO CHANFRADO, TAMANHO 1.1/2", COM CABO EM MADEIRA MARCA: KALA	UNID	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20
05	JOGO DE LIMA COM CABO, CORTE FINO Nº 2, COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DE APROXIMADAMENTE 150 mm, JOGO COM 06 PEÇAS, SENDO: 1(UMA) CHATA PARALELA, 1 (UMA) MEIA CANA AFILADA, 1(UMA) TRIANGULAR AFILADA, 1(UMA) REDONDA AFILADA, 1(UMA) QUADRADA AFILADA, 1(UMA) CHATA AFILADA	J0G0	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
06	LIMA GROSA, MEIA CANA, PARA MADEIRA, COM CABO, TAMANHOS DE APROXIMADAMENTE 10" MARCA: NICHOLSON	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
07	MACHADO SOLDADO TAMANHO APROXIMADO DE 3,5 cm COM OLHO DE APROXIMADAMENTE 58 X 38 mm E CABO EM FIBRA DE VIDRO COM COMPRIMENTO DE 70 A 100 cm MARCA: PARABONI	UNID	08	R\$ 34,28	R\$ 274,24
08	MARRETA, CABEÇA EM AÇO, CABO EM MADEIRA, E APROXIMADAMENTE 3 KG MARCA: TENACE	UNID	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
09	MARRETA, CABEÇA EM AÇO, CABO EM MADEIRA, E APROXIMADAMENTE 1 KG MARCA: TENACE	UNID	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00